



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2014 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: PSF, CENTRO DE SAÚDE E SANTA CASA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OMS AMBIENTAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marginal, nº 4579, Sala 02, Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 09.251.694/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.692.893-3 e inscrito no CPF/MF nº 626.750.879-04, residente e domiciliado na Rua Piratininga, 295, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 034/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo sofrerá um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no seu valor original.

Item	Descrição Produto	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO O RSS	Mês	03	1.150,00	3.450,00
TOTAL GERAL					3.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de **R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)** pela entrega do produto, objeto do Edital acima mencionado, referente a este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, ou seja, de 28 de Maio de 2015 a 27 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
----------	----------------------------	-------------------------	---------	----------------	--------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	2253	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15)	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
------	----	-----	-----	---	-----	-----------------	------	-----	---	--

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante dos argumentos levantados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Baggio Molini, é necessário para dar continuidade ao serviço de coleta de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), uma vez que até o presente momento a Secretaria possui apenas 2 (dois) orçamentos para a realização da próxima licitação. Sendo assim, até que possa ser feito outro processo licitatório, é necessário o aditamento para que o andamento das atividades do Serviço de Saúde municipal não seja prejudicado.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º e no artigo 57, § 1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 088/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

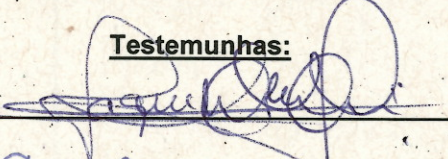
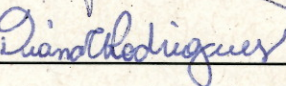
Ribeirão Claro-PR, 21 de Maio de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

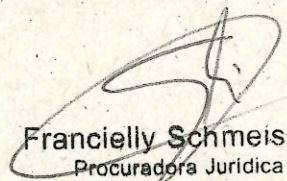

Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Oriente Moises de Sene
Oms Ambiental Ltda ME – Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: JOÃO BATISTA LOUREIRO - ME
CNPJ/MF: 11.387.419/0001-64

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 1.957,80 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: JOÃO FOGAÇA ROSA - ME
CNPJ/MF: 11.414.846/0001-10

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 2.734,41 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA
CNPJ/MF: 11.431.275/0001-04

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 948,58 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: CELMA RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.427.335/0001-07

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 1.674,76 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: LENITA DA SILVA TRANSPORTES - EIRELI
CNPJ/MF: 15.681.168/0001-87

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 1.252,30 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: SALVADOR MANOEL CORREA - ME
CNPJ/MF: 11.424.366/0001-04

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 4.529,86 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: OMS AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.251.684/0001-04

OBJETO: A contratação de empresa certificada para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do Serviço de Saúde (RSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município: PSF, Centro de Saúde e Sarmá Casa.

VALOR: R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 26 de Maio de 2015 a 27 de Agosto de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º e artigo 57, §1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 21 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 21 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n.º 58/2015, de 25.05.2015, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando a contratação de um professor para atuar temporariamente em substituição à servidora Maira Fernanda da Silva, considerando a vigência do Processo Seletivo Público n.º 002/2013, realizado para a contratação temporária de Professor Substituto, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus da referida contratação.

Resolvo

Convocar, de conformidade com o item 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do Capítulo 7 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 02/2013, de 18/09/2013, a candidata Daiana Bruna Zanésio Serafim, portadora da CIRJ nº 10.131.433-2, aprovada em 5º lugar no processo seletivo público realizado para o emprego público de PROFESSOR (SUBSTITUTO), para comparecer até o dia 02.06.2015 na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, munida dos seguintes documentos pessoais, visando o provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no item 7.1 e 7.3 do supramencionado edital:

- Fotocópias
- Identidade, CPF, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).
- Comprovante de Residência.
- Comprovante de Escolaridade.
- Documentos Originais:
 - Atestado de Saúde Ocupacional
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais.
 - 01 foto 3 X 4 recente e colorida
- Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.
- Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
- Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 7.4 do Capítulo 7 do supracitado edital.

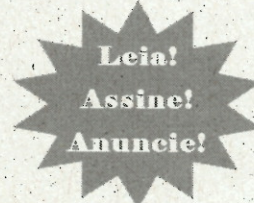
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

••••• A integridade da notícia na região •••••

Os acontecimentos da região com imparcialidade e responsabilidade



Dept. Comercial
3525 - 2219
9176 - 2791

